

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA
CRIMINALIDADE: UM ESTUDO NO CASE / NOVO HAMBURGO**

ARTIGO CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Muriel Haupenthal

**Santa Maria, RS, Brasil
2013**

O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA CRIMINALIDADE: UM ESTUDO NO CASE / NOVO HAMBURGO

Muriel Haupenthal

Artigo científico apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial para obtenção do grau de **Especialista em Gestão Pública**.

Orientador: Prof. Dr. Adayr da Silva Ilha

**Santa Maria
2013**

**Universidade Federal de Santa Maria
Universidade Aberta do Brasil - UAB
Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova o Artigo Científico de Conclusão de Curso

O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA CRIMINALIDADE: UM ESTUDO NO CASE / NOVO HAMBURGO

elaborado por
Muriel Haupenthal

Como requisito parcial para a obtenção do grau de
Especialista em Gestão Pública

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. Adayr da Silva Ilha
(Orientador)

Prof. Dr. Milton Luiz Wittmann (UFSM)

Prof. Dr. Pascoal José Marion Filho (UFSM)

Santa Maria, janeiro de 2013.

O PAPEL DA EDUCAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA CRIMINALIDADE: UM ESTUDO NO CASE / NOVO HAMBURGO

THE ROLE OF EDUCATION IN CONFRONTING CRIMINAL: A STUDY AT “CASE” / NOVO HAMBURGO

RESUMO

O presente artigo aborda o papel da Gestão Pública na promoção da educação como ferramenta de transformação social, capaz de corroborar para a diminuição dos índices de criminalidade entre os adolescentes. Para tanto, apresenta um estudo de caso desenvolvido acerca da escolaridade dos jovens que se encontram em regime de privação de liberdade, em uma instituição de cumprimento de medidas socioeducativas, situada no município de Novo Hamburgo. Deste modo, o objetivo norteador do estudo que segue está calcado na possibilidade dos processos formativos atuarem como elementos determinantes para a ressignificação da trajetória de vida destes jovens, e, por conseguinte, da sua cidadania. Através deste trabalho, pode-se perceber que o distanciamento da escola é um fator compartilhado por todos os jovens investigados, no momento em que entraram em conflito com a lei, o que revela a importância do investimento em políticas públicas no âmbito da educação, para que os índices de evasão possam diminuir, aumentando as possibilidades de resgate social destes jovens.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão Pública; Educação; Resgate Social.

ABSTRACT

This article discusses the role of Public Management in promoting education as a tool of social transformation, able to corroborate the decrease in the crime rates of teenagers. For this, it presents a case study designed about schooling of the youth that are in a detention regime, in an institution of compliance with social and educational measures, located in the city of Novo Hamburgo. In this way, the guiding objective of the study is based on the possibility of formation processes acting as determining elements for redefining the life of these adolescents, and consequently their citizenship. Through this study, it became clear that distancing from school is a factor shared by all young people surveyed, at the moment in which they came into conflict with the law, which reveals the importance of investing in public policies within education, so that the evasion rates may decrease, increasing the possibilities of social rescue of these adolescents.

KEY-WORDS: Public Management; Education; Social Rescue.

1 INTRODUÇÃO

Um cenário comum das cidades: meninos perambulando pelas ruas. Antes, apenas nas grandes cidades; agora em qualquer lugarejo. Ontem, cheirando cola; hoje, fumando crack. Destruindo seus neurônios e seus destinos. Enfrentando os perigos da vida desprotegida. Aproximando-se de fatos e atos criminosos. Sofrendo a dor do abandono, do fracasso escolar, da exclusão social, da falta de perspectiva. Vivendo riscos de vida, de uma vida de pouco valor para si e para os outros. Ontem vítimas; hoje, autores de violência. (Thelma Alves de Oliveira).

O presente artigo discute a importância da educação para o enfrentamento da criminalidade, especialmente no que tange pensar os atos infracionais¹ praticados por adolescentes. Pois, “embora inimputáveis frente ao Direito Penal Comum, os adolescentes são imputáveis diante das normas da lei especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente”. (SARAIVA, 1999, p.40).

Considerando que a educação desempenha um papel extremamente relevante no contexto de uma sociedade, haja vista que, o viés educativo refere-se intrinsecamente a formação de seus cidadãos. Faz-se importante compreender, no campo da Gestão Pública, este poder transformador da educação e investir de forma coerente e competente nesta área, tornando estes investimentos alternativas satisfatórias para o combate à criminalidade, a partir da construção de políticas de promoção do resgate social, alicerçadas nos processos formativos.

Pois, conforme Santos (2009, p. 75):

[...] a despeito dos significativos avanços alcançados nos anos recentes pela Educação brasileira, esta área de política ainda apresenta grandes desafios a serem enfrentados pelo Estado brasileiro. Mesmo que tenhamos atingido praticamente a universalidade da cobertura da população em idade escolar do nível fundamental (estudantes de 7 a 14 anos), a qualidade do ensino e da gestão escolar de acesso e permanência das crianças e jovens nas escolas e nas universidades ainda são problemas graves.

Com vistas de fomentar as discussões sobre estes problemas, o objetivo geral deste estudo consiste em aprofundar a possibilidade de que o protagonismo da educação viabiliza a constituição de um campo social menos favorável a criminalidade. Deste modo, apresenta-se a seguinte questão problema: A evasão escolar seria um dos fatores que contribuiriam para que os adolescentes internos no

¹ Ato infracional será toda a conduta descrita como crime ou contravenção penal (art. 103 do ECA).

Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)², do município de Novo Hamburgo, cometessem as infrações que os levaram ao cumprimento de medidas socioeducativas?

Com intuito de responder a esta pergunta, desenvolve-se um estudo de caso, onde utiliza-se o método de abordagem científica hipotético-dedutivo, haja vista que parte-se da ideia de que a educação pode atuar como ferramenta de enfrentamento da criminalidade. E, não obstante, do mesmo modo o fracasso escolar reverte-se em fator colaborativo para a marginalização dos jovens.

Conforme Santos (2009), o Brasil enquanto país emergente deve objetivar a redução da pobreza e das desigualdades sociais. Alguns esforços já veem sendo feitos na busca por este aprofundamento da democracia, em vistas da promoção da coesão social. Contudo, o caminho a ser percorrido ainda é bastante extenso e, “[...] cabe a todos – especialmente aos servidores públicos deste país – analisar e criticar. E, sobretudo, reinventar caminhos” (SANTOS, 2009, p. 10). O estudo que segue, ambiciona discutir um destes caminhos, de especial importância: a educação, fator fundamental no que tange pensar uma nação comprometida com o futuro.

Para tanto, como instrumentos de pesquisa, serão realizadas análises documentais e observações semidirigidas, que servirão de subsídio para a elaboração das questões a serem utilizadas na aplicação de entrevistas semiestruturadas.

Sendo assim, este artigo está organizado em cinco sessões, onde a primeira delas é esta introdução, onde consta o tema, as delimitações, bem como a apresentação do problema de pesquisa e do objetivo do estudo. A segunda sessão consiste na exposição do referencial teórico, e, da revisão de literatura acerca dos temas centrais do trabalho. A terceira contém os procedimentos metodológicos científicos empregados. Na quarta sessão constam as análises e a discussões das informações obtidas ao longo da pesquisa e, por fim, a quinta e última sessão, trata das considerações finais.

² Centro de Atendimento Socioeducativo - Regional de Novo Hamburgo – CASE: (capacidade para 60 adolescentes) destina-se à internação de adolescentes com origem na região, sob a jurisdição do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Novo Hamburgo, inaugurado em 2004.

2 OS JOVENS INFRADORES E AS POLÍTICAS SOCIOEDUCATIVAS

2.1 Educação e aspectos legais para práticas de resgate social

A educação, [...], é um processo aberto. Conhecemos o ponto de partida de cada um, mas não sabemos o ponto de chegada. Este depende dos talentos, das oportunidades, do zelo e de outros fatores que favorecem ou obstaculizam o desenvolvimento. (STRECK, 2004, p. 29).

Em resposta ao problema de pesquisa proposto para o desenvolvimento deste estudo, que infere se: “A evasão escolar seria um dos fatores que contribuíram para que os adolescentes internos no Centro de Atendimento Socioeducativo (Case), do município de Novo Hamburgo cometessem as infrações que os levaram ao cumprimento de medidas socioeducativas?”, há uma célebre frase do filósofo e matemático grego Pitágoras³ que diz: “Educai as crianças para que não seja necessário punir os adultos”.

Esta afirmativa vai de encontro ao panorama percebido na instituição pesquisada. Haja vista que, os adolescentes que se encontram no CASE, em sua expressiva maioria (82 em um universo de 83 adolescentes pesquisados), estavam distanciados da escola na ocasião que cometeram os delitos. Hipótese sustentada segundo recente estudo que menciona que:

[...] se espera que um nível maior de Educação reduza a criminalidade. A explicação econômica é simples [...]. Um baixo nível de capital humano implica baixos retornos no mercado lícito e isto significa baixos custos de oportunidade para praticar crimes. Além disso, a Educação faz parte do processo de desenvolvimento moral do indivíduo, tendo papel fundamental para a inclusão social do mesmo. Este processo de desenvolvimento moral afeta os custos morais de cometer crimes e por consequência a criminalidade. (TEIXEIRA, 2011, p. 17).

Deste modo, percebe-se que a baixa escolaridade e a evasão dos jovens das instituições formais de ensino acabam contribuindo para a exclusão social dos mesmos, que não conseguindo se inserir no mercado de trabalho acabam, por

³ Disponível em: <http://pt.wikiquote.org/wiki/Aprendizado>. Acesso em: 13 ago. 2012.

vezes, se direcionando para práticas ilícitas, que convergem para a marginalização. Tendo em vista que “os jovens que estão no mercado de trabalho formal ou que frequentam a escola apresentam menor probabilidade de se engajar no “mundo do crime””. (TEIXEIRA, 2011, p. 26).

Em uma sociedade cada vez mais competitiva, onde se asseveram as disputas pela inserção no mercado de trabalho e as exigências em relação à qualificação e formação profissional cada vez mais se elevam, a baixa escolaridade aparece como sinônimo de falta de oportunidades. Conduzindo, por assim dizer, inúmeros jovens que se ausentaram do espaço escolar, para Centros de Atendimento Socioeducativo, elevando os índices de violência e corroborando para a crescente inflação no número de jovens em conflito com a lei no Brasil.

Retomando a frase supracitada de Pitágoras, em um país onde a educação falha, abre-se espaço para a criminalidade. Se, na realidade atual brasileira, 3,2% dos jovens abandonam os bancos escolares no Ensino Fundamental, e, 10% no Ensino Médio, o que representa a maior taxa de evasão escolar do Mercosul, tornam-se relevantes as proposições às quais abarcam o presente trabalho.

Conforme a temática de estudo proposta para esta pesquisa, faz-se pertinente conhecer o ECA⁴, e, inicialmente, referendar o Capítulo IV, do Título II (Dos Direitos Fundamentais), que diz “Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer”. Segundo o Art. 53º: “A criança e o adolescente têm direito à Educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Assegurando-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

O direito fundamental à educação e ao acesso e permanência na escola, estão imbricados com o foco deste trabalho no que tange pensar as motivações que levam os jovens à, por vezes, evadir das instituições de ensino, o que acaba lhes conferindo baixa escolaridade e, portanto, escassez de oportunidades. Há que se realizar uma análise deste fenômeno, para que a evasão escolar possa ser combatida e, por conseguinte, crianças e adolescentes possam se inserir na sociedade de forma digna, através de uma formação de qualidade.

O Art. 54º menciona que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

⁴ Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990).

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV – [...]; V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador; VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Ainda cita as seguintes considerações:

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente. § 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

De acordo com os excertos do ECA referidos acima, o Estado tem como dever assegurar à criança e ao adolescente acesso a educação pública de forma gratuita, inclusive, observa-se que deve ser disponibilizado acesso aos níveis mais elevados do ensino e da pesquisa, oportunizando condições de desenvolvimento dos educandos, colaborando para que conquistem uma formação plena e de qualidade, condizente com suas necessidades para inserção social.

Há ainda uma ressalva em relação à competência do Poder Público em parceria com as famílias, de observar a frequência dos alunos nas escolas. Como forma de garantir o acesso e, mais do que isso, a permanência das crianças e adolescentes nos bancos escolares.

Já o Art. 56º, cita que:

[...] os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência.

Nota-se a partir do artigo do ECA supracitado, que o excesso de faltas sem justificativa, a evasão escolar e altos índices de repetência devem ser comunicados ao Conselho Tutelar, para que o mesmo interceda nestes casos, evitando que crianças e adolescentes abandonem a escola.

É possível verificar, por meio das considerações legais destacadas acerca da educação, aspectos em relação aos direitos e deveres do Estado assegurados as

crianças e adolescentes. Contudo, ainda há um número expressivo de jovens que não concluem sequer o Ensino Fundamental e, os índices de evasão mostram-se ainda mais elevados quando analisado o número de concluintes do Ensino Médio.

Refletir sobre estes dados e como eles contribuem para a exclusão e para a marginalização de muitos jovens, é o escopo deste trabalho. Ou seja, o papel do desenvolvimento educacional do país, como pressuposto para a formação de cidadãos necessita, de fato, ser valorizado, para que a criminalidade não apareça como alternativa para aqueles que, sem formação, veem-se à margem da sociedade e, portanto, do mercado de trabalho.

2.2 O panorama gaúcho da socioeducação, um olhar para o CASE/Novo Hamburgo

O CASE é uma das unidades mantidas pela FASE⁵, que é a responsável pela execução das medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade, determinadas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, a adolescentes autores de atos infracionais. A FASE/RS é órgão do Governo do Estado, vinculada à Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social. Deste modo, os recursos que mantêm o CASE são provenientes do poder público estadual.

A instituição, situada em Novo Hamburgo, foi inaugurada no ano de 2004. Para tanto, o terreno para a construção do CASE, foi uma doação do município de Novo Hamburgo, e, a execução da obra, contou com investimentos do Governo Federal e do Governo Estadual.

O local que conta com 3,6 mil metros quadrados possui capacidade para acolher 60 jovens, residentes na região do Juizado da Infância e Juventude de Novo Hamburgo. Com vistas a atender os dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê o atendimento dos infratores em locais próximos das suas famílias, para conservar o vínculo familiar e oportunizar a ressocialização dos jovens nas suas comunidades de origem.

⁵ Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul, criada a partir do Decreto nº 41.664 de 06 de Junho de 2002, após a extinção da Fundação Estadual do Bem-estar do Menor (Febem).

Pensar a formação dos jovens como ferramenta de coerção dos índices de violência, remete a essência do ato de educar. Segundo Larrosa “[...] se alguém lê ou escuta ou olha com o coração aberto, aquilo que lê, escuta ou olha ressoa nele; ressoa no silêncio que é ele, e assim o silêncio penetrado pela forma se faz fecundo. E assim, alguém vai sendo levado à sua própria forma”. (2004, p. 52).

A pertinência desta citação remete ao silêncio do qual somos constituídos, o que ressoa neste silêncio, ou seja, o que significa, possui importância indiscutível na formação do homem. Afinal a trama constituinte de todos e cada um, passa pelas aprendizagens, pelas experiências e pelas oportunidades de se vir a ser o que se é. Quando este processo falha, ou melhor, quando o educativo não consegue ressoar na formação de cidadãos capazes de se inserir na sociedade e atuar na mesma de forma efetiva, o espaço para influências de marginalização se faz presente, como pode ser observado, por exemplo, através do gráfico 1, onde constam os dados referentes ao número de jovens que cumprem medidas socioeducativas no Estado do Rio Grande do Sul.

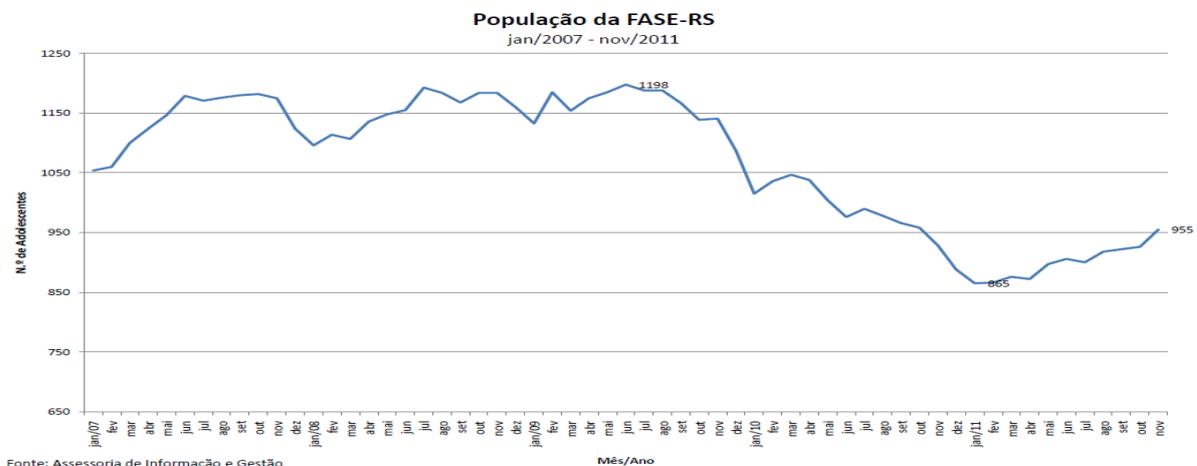


Gráfico 1. Dados População da FASE-RS (2011)
Fonte: Site da FASE-RS (<http://www.fase.rs.gov.br>)

A partir do gráfico 1, nota-se que em fevereiro de 2011, a população da FASE/RS era de 865 adolescentes internos, já em novembro do mesmo ano, o número subiu para 955 jovens que cumprem medidas socioeducativas. Pode-se verificar também, que os índices se encontram em ascendência desde janeiro/2011.

O ECA apresenta no Título III, que versa “Da prática de Ato Infracional”, por crianças e adolescentes, as seguintes disposições gerais:

CAPÍTULO I - Art. 103º - Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Art. 104º - São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei. Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato. Art. 105º - Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no Art. 101º⁶.

Acerca da internação, a Seção VII, traz os seguintes artigos:

Art. 121º - A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Art. 122º - A medida de internação só poderá ser aplicada quando: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. § 1º - O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses. § 2º - Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

De acordo com o texto do ECA, a internação em Centros de Atendimento Socioeducativos, onde os adolescentes encontram-se privados de liberdade, ocorre como medida extrema.

O Art. 123º salienta que “a internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração”. E ainda, em seu Parágrafo Único, faz referência que “durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas”.

Neste ponto, aparece claramente o papel compelido ao ensino na recuperação dos jovens em situação de conflito com a lei. Com isso, a importância da educação como ferramenta no combate a condutas delituosas revela-se incontestável.

O Art. 124º segue citando os direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, consta o de número XI, que trata do direito de “receber escolarização e profissionalização”. O que reitera a necessidade de educar estes jovens para reintegração na sociedade, para que, desta forma, possam se inserir no mercado de trabalho com oportunidades justas de colocação profissional.

Tendo em vista que, esta pesquisa visa investigar a realidade do CASE situado no município de Novo Hamburgo, seguem os dados da população interna desta unidade da FASE/RS, no ano de 2011 (grifos em cinza).

⁶ Presente no Capítulo II, do ECA, que versa sobre As Medidas Específicas de Proteção.

Unidades do Interior/Mês:	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Média
CASE- Caxias do Sul	45	39	40	37	42	43	46	48	49	52	55	57	46
CASE- Santa Maria	40	41	40	35	40	44	43	40	42	43	45	46	41
CASE- N. Hamburgo	72	79	79	74	78	89	85	94	102	104	115	111	90
CASE- Passo Fundo	44	54	56	57	61	64	58	61	64	57	52	55	56
CASE- Pelotas	44	47	49	50	39	34	36	35	34	35	37	38	39
CASE- Santo Ângelo	29	26	24	25	19	20	19	16	20	22	23	25	22
CASE- Uruguaiana	45	51	53	42	40	42	46	48	48	45	41	41	45
Soma	319	337	341	320	319	336	333	342	359	358	368	373	342

Quadro 2. População Interna por Unidades da FASE/RS – 2011

Fonte: Site da FASE-RS (<http://www.fase.rs.gov.br>)

O quadro 2 demonstra que a média anual de adolescentes internos em Novo Hamburgo foi de 90 adolescentes. Sendo possível comparar o dado de janeiro/2011 (72 internos), com o dado parcial de dezembro (111 internos), observa-se que desde o início do ano houve um crescimento de 54,16% na população do CASE. O maior índice de crescimento observado nas unidades do interior do Estado, cabe ressaltar ainda que, algumas cidades como Pelotas, Santo Ângelo e Uruguaiana apresentaram redução no número de adolescentes internos no ano de 2011.

A partir destas informações buscou-se identificar *in loco*, com o auxílio dos profissionais que atuam na instituição, se a evasão escolar/baixa escolaridade influencia nestes dados, a partir da ideia de que ao abandonarem os estudos, estes jovens encontram-se à margem da vida em sociedade, ou seja, marginalizados, migrando, por vezes, para o universo da criminalidade, fomentando a violência e a situação de insegurança social.

Desta forma, a diretoria do CASE foi contatada e, posteriormente, mediante autorização da FASE, iniciaram-se as visitas para desenvolvimento desta pesquisa, que ambiciona contribuir para evidenciar que a Gestão Pública de recursos financeiros na área da educação, constitui-se fundamental ferramenta de combate a criminalidade. Ou seja, investimentos para a formação de crianças e adolescentes,

podem significar uma importante resposta para a diminuição dos elevados índices de violência que, atualmente, são responsáveis por um sentimento generalizado de insegurança social.

3 METODOLOGIA

“Sempre que se produz um novo conhecimento também se inventa um novo e peculiar caminho” (COSTA, 2002, p. 19).

A Ciência, que surge da necessidade humana de compreensão e construção da realidade, encontra, segundo Minayo (2007), através da pesquisa, subsídios para aproximar o pensamento da ação. Embora seja uma prática calcada na teoria, os resultados remetem a um conhecimento que é novo e, justamente por isso, sugere parâmetros até então não vislumbrados, alterando o que está posto, redimensionando a realidade.

Conforme Triviños (2001), durante muitos anos a metodologia de pesquisa empregada nas investigações das ciências naturais, de caráter meramente quantitativo, foi imposta aos estudos dos fenômenos sociais. Contudo, a partir da década de 80, a abordagem qualitativa, através do método hipotético-dedutivo de investigação, alcançou espaço como ferramenta de pesquisa que transcende a mensuração de dados, sendo capaz de explorar o contexto no qual o problema a ser pesquisado está inserido.

Para tanto, esta pesquisa consiste na apresentação de um estudo de caso, que, de acordo com Leite (2008, p. 67), tem a finalidade de analisar profundamente uma unidade social, neste caso o CASE. Sendo assim, o método de abordagem científica a serviço da realização deste estudo é o hipotético-dedutivo.

Para o desenvolvimento desta pesquisa, utiliza-se a abordagem quali-quantitativa, que contempla tanto a abordagem qualitativa, quanto a quantitativa. Desta forma, em um primeiro momento o estudo está voltado para uma análise qualitativa do contexto investigado, através de um viés descritivo acerca do processo de formação escolar dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa na CASE de Novo

Hamburgo. E, a posteriori, as relações possíveis entre os índices de escolaridade e os índices de internação, constituirão o delineando quantitativo deste trabalho.

A partir destas duas abordagens de pesquisa, o estudo objetiva identificar se o fator evasão escolar/baixa escolaridade, está associado à situação de internação dos adolescentes em conflito com a lei. Ou seja, por intermédio de um levantamento descritivo, busca-se verificar se o abandono da escola ou o baixo desempenho na mesma colabora para que adolescentes ingressem no mundo da criminalidade, o que acaba levando-os a internação em Centros de Atendimento Socioeducativo.

Tendo em vista que, o ideal em qualquer pesquisa é trabalhar com o conjunto de todos os itens que se deseja investigar, a amostragem para este estudo conta com a participação de todos os adolescentes que se encontram internos no CASE, no município de Novo Hamburgo. Para tanto, é utilizada a técnica de amostragem probabilística, pois a mesma permite inferir acerca de propriedades da população, a partir das características observadas na amostra.

Para o desenvolvimento desse estudo de caso, é utilizada a análise de conteúdo, por se tratar de um procedimento de pesquisa que contempla “[...] uma abordagem metodológica crítica e epistemologicamente apoiada numa concepção de ciência que reconhece o papel ativo do sujeito na produção do conhecimento” (FRANCO, 2008, p. 10).

Como instrumentos de pesquisa, serão realizadas análises documentais, para “colher dados e informações importantes na descrição de [...] grupos e indivíduos” (LEITE, 2008, p. 53) e observações semidirigidas, para que, a posteriori, sejam elaboradas questões a serem utilizadas na aplicação de entrevistas semiestruturadas, oportunizando a “captação imediata e corrente da informação desejada” (LEITE, 2008, p. 53).

Visando apropriar-se do contexto a ser investigado, cabe ao pesquisador analisar criticamente todos os materiais que possam lhe auxiliar no processo de compreensão do problema pesquisado. “O documento como fonte de informação, assume diferentes formas: literatura pertinente a um assunto, anuários estatísticos e censos, prontuários médicos, legislação, etc., são todos os exemplos de fontes documentais” (LUNA, 2002, p. 53).

A observação semidirigida consiste em um instrumento de suma relevância para o desenvolvimento de uma pesquisa qualitativa, por oportunizar a formulação de questões norteadoras, relevantes para a compreensão do problema. Porém, “o

pesquisador deverá estar atento a toda manifestação que possa enriquecer os objetivos que persegue no estudo, ou que suscitaram a formulação de novas hipóteses” (TRIVIÑOS, 2001, p. 86).

No que tange a aplicação de entrevistas semiestruturadas, é imprescindível salientar o caráter flexivo pertinente a esse instrumento, pois, segundo Triviños (2001, p. 85-86):

[...] cada pergunta pode originar outras perguntas esclarecedoras do investigador; não satisfeito com as respostas anteriores recebidas. Se o roteiro da entrevista tinha um caminho traçado, ele se conserva; porém, enriquecido com as novas perguntas e respostas. Desta maneira entrevista semi-estruturada se transforma num diálogo vivo do qual participam duas pessoas, com objetivos diferentes, mas que podem se tornar convergentes. Ambos, entrevistado e pesquisador, procuram construir um conhecimento relativamente comum para determinada realidade pessoal e coletiva.

Além disso, no estudo em questão, faz-se importante possibilitar a manifestação dos sujeitos envolvidos, para que os mesmos possam transmitir “através de um porta-voz, as representações de grupos determinados, em condições históricas, socioeconômicas e culturais específicas” (MINAYO, 1996, p. 100 apud ZANELLA, 2009, p. 116).

Através da triangulação das informações obtidas em loco, ou seja, considerações sobre os sujeitos, sobre o meio no qual estão inseridos e sobre a cultura vigente nesse meio, bem como os dados estatísticos obtidos com a amostragem pesquisada, é que desenvolve-se o trabalho.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Atualmente, 83 adolescentes⁷ oriundos de 34 municípios dos Vales dos Sinos, Caí e Paranhana, cumprem medidas socioeducativas na instituição pesquisada. Contudo, o local foi projetado para acolher apenas 60, havendo, desta forma, um excedente populacional de quase 42%.

⁷ Dados de agosto de 2012.

A partir deste dado, pode-se inferir que a demanda nos dias de hoje, extrapola a capacidade do Estado em abrigar estes adolescentes em conflito com a lei. Com isso, surge para o gestor público uma problemática a ser resolvida. E, para isso, a construção de novas unidades de acolhimento a estes jovens pode significar apenas uma medida paliativa de administrar a situação. Porém, atuar através de investimentos em educação de forma a tentar reverter o elevado número de jovens que praticam atos infracionais, que os conduzem ao cumprimento de medidas socioeducativas, representa um avanço na busca pela construção da cidadania. Tendo em vista que:

[...] quando se fala em medidas socioeducativas, em vez de se falar em penas para os que cometeram ações consideradas ilegais, está implícito que educar é possível, mesmo àqueles que apresentam um comportamento divergente. E, ainda, que o fato de cometer um ato infracional não significa que o adolescente é um criminoso e está destinado à vida do crime. Educar é sempre uma atitude de esperança. Se houvesse mais confiança nas pessoas, menos medo e mais esperança, certamente haveria menos violência e menos sofrimento. (CRAYDY; GONÇALVES⁸).

Em recente dado, correspondente à população do CASE no final de agosto de 2012, verificou-se que praticamente todos os 83 adolescentes internos, estavam com defasagens significativas idade/série (multirepetência) e haviam, já há algum tempo, abandonado a escola. Conforme pode ser visto no quadro 3:

⁸ Disponível em:
<http://www.ufrgs.br/faced/pesquisa/nupeeevs/Pedagogia%20das%20medidas%20s%C3%B3cio-educativas.pdf>. Acesso: 15 out. 2012.

Escolaridade	Quantidade Adolescente(s) / Idade	Total
2º Ano (Ens. Fundamental de 9 anos) IACS ⁹ = 7 anos	1 adolescente – 15 anos (DIS ¹⁰ = 8 anos)	1
3º Ano (Ens. Fundamental de 9 anos) IACS = 8 anos	1 adolescente – 15 anos (DIS = 7 anos) 1 adolescente – 16 anos (DIS = 8 anos)	2
4º Ano (Ens. Fundamental de 9 anos) IACS = 9 anos	1 adolescente – 14 anos (DIS = 5 anos) 1 adolescente – 15 anos (DIS = 6 anos) 4 adolescentes – 17 anos (DIS = 8 anos)	6
5º Ano (Ens. Fundamental de 9 anos) IACS = 10 anos	1 adolescentes – 15 anos (DIS = 5 anos) 1 adolescente – 17 anos (DIS = 7 anos) 1 adolescente – 18 anos (DIS = 8 anos) 2 adolescentes – 19 anos (DIS = 9 anos) 1 adolescente – 20 anos (DIS = 10 anos)	6
6º Ano (Ens. Fundamental de 9 anos) IACS = 11 anos	2 adolescentes – 14 anos (DIS = 3 anos) 2 adolescentes – 15 anos (DIS = 4 anos) 7 adolescentes – 16 anos (DIS = 5 anos) 6 adolescentes – 17 anos (DIS = 6 anos) 6 adolescentes – 18 anos (DIS = 7 anos) 3 adolescentes – 19 anos (DIS = 8 anos)	26
5º Ano (Ens. Fundamental) IACS = 11 anos	1 adolescente – 17 anos (DIS = 6 anos)	1
6º Ano (Ens. Fundamental) IACS = 12 anos	3 adolescentes – 15 anos (DIS = 3 anos) 3 adolescentes – 16 anos (DIS = 4 anos) 12 adolescentes – 17 anos (DIS = 5 anos) 2 adolescentes – 18 anos (DIS = 6 anos) 1 adolescente – 19 anos (DIS = 7 anos)	21
7º Ano (Ens. Fundamental) IACS = 13 anos	1 adolescente – 15 anos (≠IS ¹¹ = 2 anos) 1 adolescente – 16 anos (DIS = 3 anos) 4 adolescentes – 17 anos (DIS = 4 anos) 5 adolescentes – 18 anos (DIS = 5 anos)	11
8º Ano (Ens. Fundamental) IACS = 14 anos	1 adolescente – 14 anos (Não há ≠IS) 1 adolescente – 16 anos (≠IS = 2 anos) 2 adolescentes – 17 anos (DIS = 3 anos) 1 adolescente – 18 anos (DIS = 4 anos)	5
1º Ano (Ens. Médio) IACS = 15 anos	1 adolescente – 16 anos (≠IS = 1 ano) 1 adolescente – 18 anos (DIS = 3 anos)	2
2º Ano (Ens. Médio) IACS = 16 anos	2 adolescentes – 18 anos (≠IS = 2 anos)	2
Total de adolescentes pesquisados no CASE:		83

Quadro 3. Dados Escolaridade X DIS - CASE/Novo Hamburgo
Fonte: Quadro elaborado pelo autor

⁹ IACS: Idade adequada para cursar a série;

¹⁰ DIS: Defasagem Idade Série;

¹¹ ≠IS: Diferença Idade Série.

De acordo com a LDB¹², as crianças devem ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental aos seis anos de idade e concluí-lo aos 14. Só no ano de 2010, 23,6% dos alunos brasileiros, ou seja, cerca de 7 milhões de crianças e adolescentes¹³ não frequentavam a série adequada para a sua faixa etária. Estando, conforme o MEC¹⁴, em defasagem, que ocorre quando o aluno está com três anos a mais do que o ideal para a série.

Observando-se os dados dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no CASE, dos 83 sujeitos investigados apenas 6 não apresentam defasagem idade série segundo os critérios do MEC, conforme pode ser visto na figura 3.

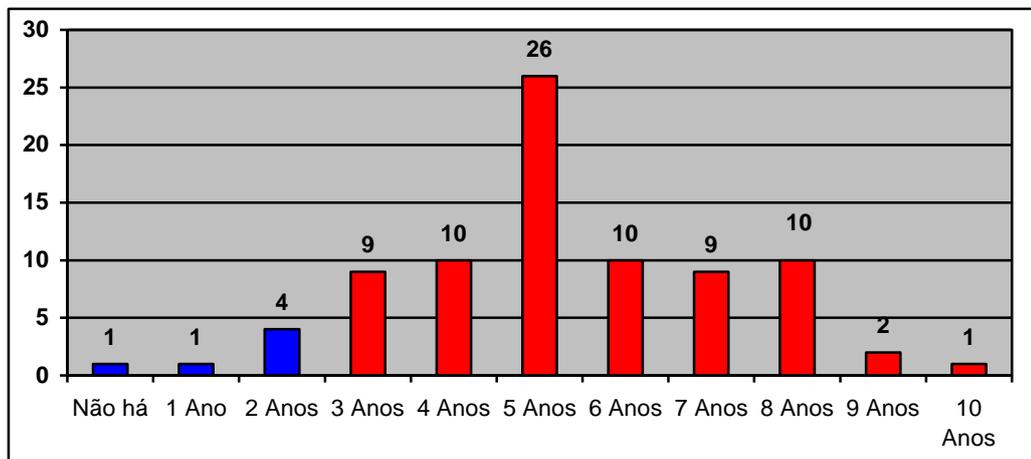


Figura 3. Índices DIS - CASE/Novo Hamburgo
Fonte: Figura elaborada pelo autor

Sendo assim, 92,77% dos internos encontram-se com significativo atraso em relação à progressão esperada ao longo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Dentre os jovens que participaram da amostra, apenas um está na série adequada para a sua faixa etária, haja vista que com 14 anos, frequenta a 8ª série do Ensino Fundamental. Vale ressaltar ainda que este adolescente se encontra em sua primeira internação.

Além das informações relativas a defasagem idade série trazidas acima, faz-se relevante frisar que praticamente todos os 83 adolescentes que se encontram na instituição pesquisada, estavam em média há três anos evadidos da escola ao

¹² Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

¹³ Dado disponível em: <http://portal.aprendiz.uol.com.br/2011/07/29/cresce-numero-de-alunos-que-nao-estao-na-serie-adequada-para-sua-idade/>. Acesso em: 14 out. 2012;

¹⁴ Ministério da Educação.

cometerem os atos infracionais que os levaram ao cumprimento das medidas socioeducativas. O que representa um dado alarmante que necessita ser discutido no campo da Gestão Pública, em especial, das políticas públicas em prol do resgate social destes jovens, para o convívio escolar e, mais do que isso, para o convívio em sociedade.

Para tanto, faz-se necessário investir em educação de qualidade, como alternativa de combate à violência. Haja vista que:

[...] sabe-se que as crianças se expressam com o artigo indefinido “um” (“vamos fazer de conta que eu sou *um* cavalo e tu, *um* gato”). É a potência do devir que vai para além da passagem de indivíduo a sujeito e aponta na direção do impessoal. Quer dizer, na direção daquilo que, por ser maior que o “eu”, transborda da identidade com que nos dotam e com que ordenamos o mundo. Potência do devir que advém com o trampolim que abre o universo do possível e lança o ser à sua infinitude. (JÓDAR; GÓMEZ, 2002, p. 39-40).

Esta citação refere uma peculiaridade das crianças, que consiste na sua potência de devir. Fazer com que os adolescentes continuem sentindo-se capazes de lançarem-se neste universo infinito de possibilidades deve ser papel primordial da escola. Como já visto em passagem do ECA destacada, a educação deve transcender todos os níveis, deve oportunizar que a partir da formação que é conferida aos jovens, estes possam agir e transformar a sociedade em que vivem. Em um país democrático, é indispensável abolir toda a forma de ensino que “não esteja comprometida com ninguém, nem seja transformadora de nada” (JÓDAR; GÓMEZ, 2002, p. 37).

Para isso, é preciso pensar sobre a educação, investir em educação e, não menos importante, melhorar os processos de Gestão Pública. Haja vista que, estes investimentos no campo educacional, podem ser, futuramente, economizados nas áreas de justiça e segurança.

Conforme Jesus Filho¹⁵, o governo está perdido “anunciou mais de um bilhão na construção de presídios como se isso fosse solucionar. Em vez de procurar meios de reduzir a população prisional”, ele segue dizendo que no Brasil há “uma criminalização da pobreza e uma política punitivista voltada aos grupos indesejáveis, sem condições de inserir-se no mercado de trabalho”. Ainda segundo o autor, “a

¹⁵ Em entrevista concedida em julho deste ano ao Instituto Humanitas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, IHU, o assessor jurídico da pastoral carcerária.

prisão tem sido a política pública voltada às camadas mais pobres em alguns estados”.

Trabalhar a partir de práticas educativas efetivas com os adolescentes que cometeram atos infracionais, para que estes possam ressignificar sua trajetória, evitando que futuramente, na maioria voltem a infringir as leis/regras de convívio social o que os conduziria ao sistema carcerário é mais do que objetivo, obrigação das instituições de cumprimento de medidas socioeducativas.

Para tanto, além de uma técnica em educação¹⁶, o CASE conta com uma Escola Estadual que funciona atendendo todos os adolescentes internos. A Escola Bento Gonçalves, conta com uma estrutura bastante semelhante as demais escolas, o que a distingue em especial das demais instituições de ensino regular em meio aberto é a sua localização em meio fechado e o número reduzido de alunos por turma.

Em conversa com os educadores que atuam na escola, ficou bastante evidenciado o desejo de transformar a realidade dos jovens através da educação. Apesar de relatarem que os adolescentes chegam a escola do CASE bastante desinteressados pelas práticas de ensino, aos poucos vai ocorrendo um resgate no prazer de aprender. Deste modo, na sua grande maioria, os adolescentes apresentam progressos no que tange a aprendizagem formal.

Outra preocupação inerente a prática destes educadores em meio fechado, refere-se à necessidade de resgatarmos valores nestes jovens a partir de vivências na escola. Para os professores e a equipe diretiva da escola, muito além da aplicação de conteúdos, a escola deve atuar como um espaço de construção de cidadania. Para que seja possível, segundo Volpi (1999) in Saraiva (1999, p. 07 - 08):

Produzir novas práticas sociais que deem aos cidadãos crianças e os cidadãos adolescentes um lugar digno na sociedade, permitindo-lhes seu pleno desenvolvimento a partir de suas potencialidades, desejos, saberes e capacidades. Que os trate pelo que são, e não pelos rótulos perversos da incapacidade, da minoridade e da índole má gerados pelo complexo de preconceitos agrupados [...]. Há a necessidade de um posicionamento firme e de um comprometimento real para promover crianças e adolescentes à inclusão social e à sua participação crítica e criativa no Estado Democrático de Direito.

¹⁶ Mestre em Educação pela UFRGS, Liana Lemos Gonçalves, autora, junto com a professora do PPG de Educação da UFRGS, Carmem Maria Craidy, do livro: Medida Sócio-Educativa: da repressão à Educação. Porto Alegre: Editora da UFRGS.

Infelizmente, quase a totalidade destes adolescentes estava distanciada da escola quando no período da prática dos atos infracionais, uma realidade que pode ser percebida como um problema a ser combatido pelo poder público.

Como exemplo do processo busca pela superação deste problema e da construção de um acolhimento por parte das instituições de ensino em meio aberto aos egressos das instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, está o I Seminário Regional da Rede de Medidas Socioeducativas e Educação, ocorrido em setembro deste ano, como iniciativa pioneira na promoção do diálogo entre a FASE e as escolas que acolhem estes adolescentes. Um primeiro passo importante para a caminhada de integração destes jovens com as escolas e vice-versa.

De acordo com o último Relatório de Desenvolvimento Juvenil, do ano de 2003:

Estatísticas oficiais sobre a escolarização da população brasileira na atualidade evidenciam que, na faixa dos 7 aos 14 anos, o acesso à escola está praticamente universalizado (96,5%). Analisando a situação dos jovens do Brasil (15 a 24 anos), o otimismo decresce. O percentual dos que frequentam a escola é inferior a 50% na maior parte das UFs¹⁷. A frequência à escola diminui, sobretudo com o aumento da faixa etária, em todas as regiões e UFs. (WAISELFISZ, 2004, p. 57).

Neste mesmo documento, “observa-se que é na faixa dos 15 aos 17 anos que os jovens mais frequentam a escola, possivelmente devido não só à baixa inserção no mercado de trabalho, mas à defasagem escolar em que muitos se encontram – ocasionada, não raro, por problemas históricos como evasão e repetência”. (WAISELFISZ, 2004, p. 58).

Através do estudo detalhado da realidade dos jovens brasileiros, “percebe-se que, na maior parte das unidades federativas, na faixa etária dos 15 aos 24 anos, mais de 50% dos jovens não frequentam a escola”. Situação ainda mais grave “se levamos em conta que, entre os que estão na escola, na faixa etária aludida, mais de 60% não se encontram nas séries correspondentes às idades que possuem”. (WAISELFISZ, 2004, p. 60).

A partir destas informações verifica-se que “não obstante os avanços obtidos legalmente com a expansão da educação básica, [...], chegar à última etapa da educação básica e concluir todas as séries correspondentes continua sendo um desafio para os nossos jovens”. (WAISELFISZ, 2004, p. 60).

¹⁷ Unidades Federativas.

Todavia, o gestor público há que atuar no enfrentamento do problema da evasão e da defasagem idade série, sem deixar de preocupar-se com a qualidade da educação oferecida na rede pública de ensino. Pois, além de garantir acesso e permanência na escola, as condições de ensino aprendizagem que acontecem nestas instituições de ensino devem ser constantemente aprimoradas, haja vista que a excelência na formação é o que poderá fazer a diferença nas oportunidades futuras dos jovens brasileiros.

Dados divulgados pelo MEC, em agosto deste ano, demonstram que o estado do Rio Grande do Sul, bem como todas as demais unidades federativas da união alcançaram as metas do IDEB¹⁸, 2011, em relação aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Contudo, atingir as metas referentes as séries finais ainda se revela um desafio para sete estados, dentre eles o Rio Grande do Sul que havia projetado como meta para 2011 a nota de 4,3, e acabou ficando 0,2 ponto abaixo, atingindo a nota de 4,1. De acordo com o professor Ocimar Alavarse¹⁹ da USP, “a perda média de alunos é de 17% nos anos finais do Ensino Fundamental”, ainda segundo ele, entre as razões que podem explicar o alto índice de evasão nesta etapa da vida escolar, estão o histórico de reprovação dos alunos, fazendo com que os adolescentes fiquem fora da faixa etária para a turma, a pressão familiar e social para a inserção dos jovens no mercado de trabalho, assim como o descontentamento do próprio estudante com a escola.

Alavarse cita ainda que “não há paralelo no mundo de uma situação com tantas perdas na escolarização básica”, e, segue criticando a cultura da reprovação no sistema de ensino brasileiro, “é como se a escola fosse uma máquina para selecionar, para sancionar quem são os bons. Reverter isso não é tarefa simples, mas tem que ser equacionada”.

O sistema carcerário, assim como a escola, também seleciona e, indiscutivelmente, seleciona aqueles com baixa escolaridade, com poucas oportunidades, os marginalizados. Isso pode ser comprovado quando observa-se que:

¹⁸ Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

¹⁹ Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2012-08-14/ideb-sete-estados-nao-alcancam-metas-para-anos-finais-do-ensino-fundamental>. Acesso em: 25 set. 2012.

Mais de 80% da população carcerária sequer tem o Ensino Fundamental completo, e não há mais que 200 presos, em um universo de quase 500.000, com superior completo. Certamente isso não ocorre porque bacharéis não cometem delitos, mas porque não é sobre eles que recai o estigma de inimigo e perigoso (Pinto Neto, 2012).

Atualmente, o Estado propõe diversas medidas para solucionar os problemas educacionais brasileiros, dentre as quais investimento em tecnologia e qualificação de professores. Imagino que elas não são e nem serão capazes de mudar a realidade, em especial das camadas mais pobres da população, cujo senso de luta pela sobrevivência impõe o trabalho e, quando possível, em segundo plano, o acesso à escola. É marcante quando crianças de periferia afirmam que o fato de saber ler e escrever pode significar uma garantia de um futuro melhor. A sensação é a de que a competitividade deste mundo neoliberal ainda não adentrou os lugares mais pobres e distantes deste país. Mundo paralelo... Realidades tão distintas.

No texto *Gestão, formação docente e inclusão: eixos da reforma educacional brasileira que atribuem contornos à organização escolar*, a autora Maria Helena Michels tece duras críticas à reforma educacional brasileira proposta em 1990, que vem sendo implantada até os dias de hoje. Essa reformulação está calcada em três eixos fundamentais: gestão, formação de professores e inclusão. Sobre isso, Freitas (2004, p. 22) afirma:

[...] pode-se dizer que quanto mais se falou em inclusão mais se legitimou a exclusão social construída previamente à escolarização, por um mecanismo dissimulatório de inclusão formal na escola que transmutou a exclusão escolar objetiva (repetência, evasão) em exclusão escolar subjetiva (auto-exclusão entre ciclos, “opções” por trilhas de progressão menos privilegiadas, trânsito formal sem domínio real), a partir dos horizontes e possibilidades de classe previamente interiorizados pelas condições objetivas de vida na sociedade.

De acordo com Volpi²⁰, apesar da expansão na oferta de serviços, não houve uma melhoria na qualidade das políticas para a infância. Continuam persistindo no campo da educação graves indicadores como: reprovação, abandono e defasagem na relação entre série e idade dos alunos do ensino público.

Dentre as causas que colaboram para que não seja possível superar estes indicadores está a falta de valorização dos professores, a inadequação metodológica

²⁰ VOLPI, Mario. **Crianças e adolescentes são cidadãos?** Site da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP). Disponível em: <http://www.abmp.org.br/textos/203.htm>. Acesso em: 07 nov. 2012.

e a falta de recursos e investimentos em pesquisa, capacitação e desenvolvimento de uma escola mais democrática, de conhecimentos plurais e criativos.

Além disso, a falta de políticas que contemplem a cultura, o esporte e o lazer universais, com acesso assegurado inclusive as camadas mais pobres da população, acaba gerando uma total “falta de oportunidades para o desenvolvimento das habilidades pessoais, comunitárias e da identidade cultural dos diferentes grupos da sociedade”.

Por fim, o autor sinaliza que “não faltam, [...], elementos analíticos para demonstrar que o problema da qualidade das políticas para a infância encerra uma grave violação de direitos que amplia a distância entre os direitos assegurados na lei e os direitos concretizados na prática”.

Todos estes aspectos supracitados sinalizam que a internação dos jovens por práticas de atos infracionais é apenas um dos resultados de um campo social desigual, onde ainda há muito a ser construído de forma coletiva, considerando a Gestão Pública um campo plural, multifacetado, que necessita de inúmeras interfaces com as mais diferentes áreas de atuação.

Ao realizar-se uma análise específica dos adolescentes que estão no CASE, verifica-se que a educação poderia ter sido uma possibilidade capaz de modificar os caminhos destes jovens. Se houveram falhas neste âmbito, no que diz respeito ao elevado índice de reprovação, que acaba convergindo para a defasagem idade série e, por consequência, por vezes a evasão, estas práticas necessitam ser revistas.

Para que no futuro a escola possa efetivamente cumprir seu papel formativo, possibilitando realmente a todos, um ensino de qualidade que se não é garantia de um futuro melhor, é sem dúvida, uma grande esperança de transformação deste amanhã, pois, “se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda” (FREIRE, 2000, p. 67).

Em matéria do dia 21 de janeiro de 2012, intitulada “Meninos Condenados”, a Zero Hora revela o destino de 162 adolescentes que foram internos da antiga Febem há 10 anos. O período que compreende esta uma década destes jovens após a internação, poderia ser contado só em números, pois, eles falam por si: 135 foram presos sob suspeita de terem cometido crimes; 114 foram condenados; 55 estão presos; 48 morreram. De acordo com a matéria, a maioria dos mortos foi executada a tiros antes de completar 25 anos, vítimas de vinganças ou de cobranças ligadas ao

tráfico. Dos 114 ex-internos vivos, apenas dois não voltaram a ter seus nomes registrados em ocorrências policiais ou em processos criminais.

Estes números que impactam, aparecem aqui para reforçar a necessidade de ações emergenciais em relação ao resgate social dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se me fosse permitido descrever em apenas uma palavra o sentimento que a educação em mim desperta, esta palavra sem dúvida seria “potência”. Potência no sentido de possibilidade de realizar, ou seja, a educação que permite que o sujeito aprenda, transforme-se através das aprendizagens e, feito isso, transforme o meio no qual está inserido. Haja vista que, é no espaço entre o que se é, e o que se pode ser, que a educação se faz possível. Desta forma, faz-se simples concluir que ela sempre é possível. Pois, a vida é justamente isso, um espaço entre, o que hoje somos e o que amanhã poderemos ser.

Desta maneira, para pensar na formação de um cidadão pleno, há que se pensar em educação, ou melhor, em educação de qualidade. Para tanto, é necessário compreender que investimentos na área da educação, devem ser priorizados pelos profissionais no campo da Gestão Pública.

Ao longo da realização deste estudo, evidenciou-se o quanto o viés educativo é fundamental para os avanços que podem efetivamente transformar a juventude, garantindo um futuro melhor para a sociedade. Investir para que os adolescentes permaneçam na escola, para receberem uma formação escolar que os habilite a se inserirem no mercado de trabalho, de forma a exercerem sua cidadania, é um compromisso essencial a ser desenvolvido por todos os gestores públicos.

Foi possível perceber, no decorrer da construção deste artigo, o valor da educação para a construção social que se deseja promover, onde todos possam exercer sua cidadania de forma efetiva. Para isso, o estudo da realidade do CASE, permitiu vislumbrar alguns aspectos que necessitam ser modificados para que este

caminho entre a marginalização dos jovens e o resgate dos mesmos, seja percorrido no âmbito da Gestão Pública.

Desta forma, como perspectiva de mudança, surgem alternativas como a educação integral que já vem sendo, processualmente, discutida nas diferentes esferas do poder público. Atuar para a efetivação de políticas que contemplem esta integralidade do ensino insurge como instrumento de construção de um futuro de maiores possibilidades para todos.

Outra situação a ser revista com urgência diz respeito à lacuna existente entre a escolarização que ocorre nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas e a inserção destes adolescentes nas escolas após o cumprimento das medidas. Haja vista que, os educadores destas escolas em meio fechado atuam para promover o resgate do desejo de aprender destes adolescentes e, posteriormente, estes jovens ao voltarem para o convívio em sociedade encontram resistência para efetuarem suas matrículas nas redes de ensino. Investir em ações favoráveis a superação das barreiras que ocasionam esta resistência faz-se primordial para que o acesso e permanência na escola dos adolescentes com histórico de conflito com a lei se efetive, significando importante passo para a desejada reinserção social dos mesmos.

Desta forma, este trabalho oportunizou constatar que quando os jovens desistem da escola, ou ainda, quando a escola desiste dos jovens, as possibilidades de marginalização dos mesmos aumentam. O que foi possível perceber ao analisar a realidade da instituição pesquisada reforça a ideia de que se não houver um combate à evasão escolar, a partir de investimentos que visem além do acesso, a permanência dos alunos em sala de aula, cada vez mais a sociedade perderá a possibilidade de promover a inclusão social dos jovens, evitando que estes ingressem na criminalidade. Portanto, pode-se concluir que cada quantia empregada em educação significa um comprometimento para com o futuro, pois, quando se aplicam medidas socioeducativas²¹ fica evidenciado que se acredita que a educação pode promover a mudança destes adolescentes, para que cada um deles seja protagonista de nova história, que contrarie as estatísticas vistas acima.

Por fim, para que isso ocorra, é imprescindível que se acredite no potencial de transformação destes jovens que, por inúmeras vezes, são estigmatizados, sendo

²¹ Grifo da autora.

considerados incapazes de regressarem do universo da criminalidade. Não valorizar a possibilidade de mudança destes adolescentes é ignorar a possibilidade de um amanhã melhor não só para eles, mas para a sociedade. Superar o preconceito construído e arraigado culturalmente ao longo dos anos é, para além de tarefa no campo da Gestão Pública, compromisso ético em prol do exercício da cidadania. E, para que isso ocorra, há muito trabalho pela frente, um trabalho desafiador cuja responsabilização envolve competências múltiplas (Gestão, Educação, Direitos Humanos, Justiça, Ação Social, etc.) com o intuito de promover a partir da mudança do hoje que se tem, o amanhã que se quer

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente (ECA)**. São Paulo: Cortez, 1990.

BRASIL. **LDB**: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96). 10. ed. Rio de Janeiro, RJ: DP&A, 2006.

COSTA, Marisa Vorraber. Novos olhares na pesquisa em Educação. In: COSTA, Marisa Vorraber (Org.). **Caminhos investigativos**: novos olhares na pesquisa em Educação. 2 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

CRAIDY, Carmem Maria; GONÇALVES, Liana Lemos. **Medidas sócio-educativas**: da repressão à educação; a experiência do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

FRANCO, Maria Laura Publisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 3 ed. Brasília: Liber Livro Editora, 2008.

FREITAS, Luiz Carlos de. **Ciclo ou série?** O que muda quando se altera a forma de organizar os tempos– espaços da escola? Trabalho apresentado na 27a Reunião Anual da ANPEd. Caxambu, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.

JÓDAR, Francisco; GÓMEZ, Lúcia. Devir-criança: experimentar e explorar outra Educação. In: **Educação & Realidade**: Gilles Deleuze. v. 27, n. 2. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAGED, 2002.

LARROSA, Jorge. **Pedagogia profana**: danças, piruetas e mascaradas. Trad. Alfredo Veiga-Neto. 4ª ed., 2ª reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

LEITE, Francisco Tarciso. **Metodologia científica**: métodos e técnicas de pesquisa: monografias, dissertações, teses e livros. Aparecida, São Paulo: Ideias & Letras, 2008.

LUNA, Sergio Vasconcelos de. **Planejamento de pesquisa**: uma introdução. São Paulo: EDUC, 2002.

MAIOR, Olympio Sotto. Artigo 112. In: CURY, Munir; SILVA, Antonio Fernando do Amaral e; MENDEZ, Emilio Garcia (coord.). **Estatuto da criança e do adolescente Comentado**. 5 ed. Malheiros Editores, 2002.

MICHELS, Maria Helena. **Gestão, formação docente e inclusão**: eixos da reforma educacional brasileira que atribuem contornos à organização escolar. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v11n33/a03v1133.pdf>. Acesso em: 15 out. 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio da pesquisa social**. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 26 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. (PNAD) - 2009. Secretaria de Política. Econômica. Setembro de 2010.

Portal do Ministério da Educação, disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 21 out. 2012.

Reportagem Meninos Condenados. Site da Zero Hora, disponível em: <http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/policia/noticia/2012/01/zh-revela-o-destino-de-162-adolescentes-que-foram-internos-da-antiga-febem-ha-10-anos-3639097.html>. Acesso em: 04 nov. 2012.

SANTOS, Maria Paula Gomes dos. **O Estado e os problemas contemporâneos**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

SARAIVA, João Batista da Costa. **Adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas**. Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado, 1999.

Síntese de Indicadores Sociais, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Setembro de 2010.

Site da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul, disponível em: <http://www.fase.rs.gov.br>. Acesso em: 31 ago. 2012.

Site do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em: <http://www.estado.rs.gov.br>. Acesso em: 14 set. 2012.

Site do Instituto Humanitas Unisinos (IHU), da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br>. Acesso em: 10 set. 2012.

Site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em: <http://portal.inep.gov.br>. Acesso em: 10 set. 2012.

STRECK, Danilo R. **Rousseau & a Educação**. Belo Horizonte; Autêntica, 2004.

TEIXEIRA, Evandro Camargos. **Dois ensaios da relação entre criminalidade e Educação**. Tese (Doutorado) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”. Piracicaba, 2011.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Bases Teórico-Methodológicas da Pesquisa Qualitativa em Ciências Sociais: Idéias gerais para elaboração de um Projeto de Pesquisa**. Cadernos de Pesquisa Ritter dos Reis. v. 4. 2 ed. Porto Alegre: Faculdades Integradas Ritter dos Reis, 2001.

VOLPI, Mario. **Crianças e adolescentes são cidadãos?** Site da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP). Disponível em: <http://www.abmp.org.br/textos/203.htm>. Acesso em: 07 nov. 2012.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração** / Liane Carly Hermes Zanella. Florianópolis: Departamento de Ciência da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Relatório de Desenvolvimento Juvenil 2003**. Brasília: UNESCO, 2004.